



CNPJ: 23.718.356/0001-60  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 97/2013**

**Ararendá, 02 de julho de 2013.**

Excelentíssimo Senhor,

**Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/Ce.**

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, as Leis abaixo devidamente aprovadas, sancionadas e promulgadas a saber:

- a) *Lei nº 266/2013 de 02 de julho de 2013 e Anexo I – Cria, no quadro de pessoal do poder executivo, cargos, simbologia e vagas de provimento em comissão, altera remunerações dos cargos de provimentos em comissões que indica e adota outras providências.*
- b) *Lei nº 267/2013 de 02 de julho de 2013- Dispõe sobre a alteração do inciso I e caput do Art. 2º da Lei Municipal Nº 139/2007 e adota outras providências.*
- c) *Lei nº 268/2013 de 02 de julho de 2013- Dispõe sobre a criação de cargos de pessoal comissionado do município de Ararendá, reajusta cargos efetivos e dá outras providências.*

Sem mais para o momento renovo votos de respeito e admiração.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce.

**Aristeu Alves Eduardo**  
Prefeito Municipal de Ararendá

<b>PROTÓCOLO</b>
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
Recebi hoje o documento e protocolei sob o número <u>04/125/2013</u>
Ararendá-Ce, <u>04/07/2013</u>
<i>R. S. Silva</i>



CNPJ: 23.718.356/0001-60

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 268/2013,

de 02 de julho de 2013.

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PESSOAL COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ, REAJUSTA CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos públicos indicados no Anexo I desta lei, nos quantitativos, requisitos, vencimentos, cargas horárias ali indicadas, como parte integrante da estrutura do quadro comissionado do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Ficam reajustados os cargos públicos indicados no Anexo II desta lei, com vencimentos, cargas horárias ali indicadas, como parte integrante da estrutura do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de junho de 2013 revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2013.

**Aristeu Alves Eduardo**  
Prefeito Municipal de Ararendá



CNPJ: 23.718.356/0001-60

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 268/2013,

de 02 de julho de 2013.

### ANEXO I

ANEXO I- PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 268 DE 02 DE JULHO DE 2013

#### SECRETARIA DE OBRAS

CARGO	NÍVEL	VAGAS	COMISSÃO (R\$)		TOTAL (R\$)
Chefe de Engenharia Civil	ANS	01	2.000,00	500,00	2.500,00
Chefe do setor de mecânica de máquinas pesadas	ADO	01	1.000,00	600,00	1.600,00
	TOTAL	02			

LEI Nº 268/2013,

de 02 de julho de 2013.

### ANEXO II

ANEXO II- PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 268 DE 02 DE JULHO DE 2013

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
MOTORISTA I	40H/S	06	750,00
AUX. DE ENFERMAGEM	40H/S	13	750,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2013.

Aristeu Alves Eduardo  
Prefeito Municipal de Ararendá

